

RESOLUÇÃO Nº 574

**RELATÓRIO DO INSTITUTO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA
DO CARIBE (CARDI) PARA O BIÊNIO 2011-2012 E AVANÇO
DO PROGRAMA DE AÇÃO CONJUNTA IICA-CARDI**

O COMITÊ EXECUTIVO, em sua Trigésima Terceira Reunião Ordinária,

TENDO VISTO:

A apresentação do Instituto de Pesquisa e Desenvolvimento Agrícola do Caribe (CARDI) sobre o relatório das atividades desenvolvidas no biênio 2011-2012 e a apresentação da Direção de Gestão e Integração Regional do Instituto Interamericano de Cooperação para a Agricultura (IICA) sobre o avanço do Programa de Ação Conjunta IICA-CARDI,

CONSIDERANDO:

Que, no âmbito dos termos do acordo vigente assinado entre o IICA e o CARDI, esta última organização deve apresentar um relatório anual de suas atividades;

Que, mediante a resolução IICA/JIA/Res. 440 (XIV-O/07), a Junta Interamericana de Agricultura (JIA) delegou ao Comitê Executivo a responsabilidade de receber e analisar os relatórios e os planos do CARDI e solicitou ao Diretor Executivo deste Instituto que, no futuro, enviasse diretamente à Direção-Geral do IICA a versão do relatório bienal e dos planos do CARDI aceitos pelo Comitê Executivo;

Que, mediante a resolução IICA/CE/Res. 533 (XXX-O/10), o Comitê Executivo solicitou ao Diretor-Geral do IICA e ao Diretor Executivo do CARDI que apresentassem à consideração da Trigésima Primeira Reunião Ordinária do Comitê Executivo, realizada em 2011, um programa de ação conjunta que incluísse projetos de alta prioridade identificados no Plano de Médio Prazo 2010-2014 do IICA e em que se buscasse uma complementação eficaz de capacidades e recursos das duas instituições em benefício dos Estados membros do Instituto; e

Que, mediante a resolução IICA/CE/Res. 552 (XXXI-O/11), o Comitê Executivo acolheu o “Programa de Ação Conjunta IICA-CARDI para 2011-2014”,

RESOLVE:

1. Acolher o relatório das atividades desenvolvidas pelo CARDI no biênio 2011-2012 e agradecer o CARDI por sua apresentação.
2. Acolher o relatório de andamento das atividades do Programa de Ação Conjunta entre o CARDI e o IICA.
3. Instar o IICA e o CARDI a que continuem fortalecendo seus vínculos técnicos e mecanismos para a execução das atividades conjuntas, a fim de potencializar a contribuição das duas instituições em apoio aos esforços para o desenvolvimento agrícola e rural no Caribe.